



Santa Bárbara d'Oeste, 10 de agosto de 2.020.
Ofício nº 086/2020 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Felipe Sanches Silva
DD. Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no Processo Administrativo nº 2020/773-02-10, de 15 de julho de 2020, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.018, de 13 de abril de 2018, bem como do Convênio nº 16/2018, dando outras providências."*

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO 03282/2020	CAMARA MUNICIPAL DE S. BARBARA DOESTE			
	DATA: 11/08/2020	HORA: 15:11		
	Projeto de Lei Nº 38/2020			
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA			
	Assunto: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.018, de 13 de abril de 2018, bem como do Convênio			
Chave: 79904				



02
h

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33 / DE 2020

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.018, de 13 de abril de 2018, bem como do Convênio nº 16/2018, dando outras providências.”

Art. 1º Em decorrência da pandemia pelo coronavírus COVID-19, ao valor financeiro repassado à Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 4.018, de 13 de abril de 2018 e suas alterações, ficam incluídos os repasses dos seguintes recursos:

I – o valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais) para a implantação, em até 03 (três) meses, de até 15 (quinze) novos leitos de UTI para tratamento do COVID-19, os quais, somados aos 05 (cinco) leitos já implantados (correspondente a R\$720.000,00), poderá atingir o total de 20 (vinte) leitos de UTI para o referido tratamento, perfazendo o montante de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) na forma de repasse, na seguinte conformidade:

a) em parcela única ou mensal, de acordo com o recebimento do referido valor do Ministério da Saúde ou,

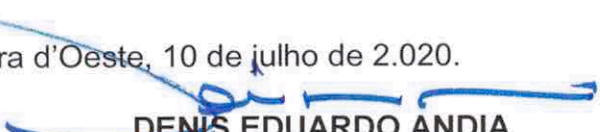
b) no caso de atraso ou falta de concretização do recebimento do valor descrito na alínea anterior, em 03 (três) parcelas mensais com recursos municipais/estaduais, a título de antecipação ou custeio propriamente dito, cujo objetivo é a continuidade dos serviços.

II – Recurso de R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) referente ao provisionamento de 96 diárias de leitos de UTI destinadas a eventuais necessidades do serviço de urgência e emergência do município.

Art. 2º Fica autorizado o aditamento do Convênio nº 16/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 4.018, de 13 de abril de 2018, conforme Anexo I - Termo de Aditamento, bem como do Plano Operativo Assistencial - POA, instrumentos estes que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de julho de 2.020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de julho de 2.020.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



03

ANEXO I

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº ____/2.020

“3º Termo de Aditamento ao Convênio nº 16, de 20 de abril de 2018, firmado entre o Município de Santa Bárbara d'Oeste e Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.”

Pelo presente instrumento, de um lado o

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 046.422.408/0001-52, com sede à Avenida Monte Castelo, nº 1000 – Jardim Primavera, CEP – 13.450-901, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **DENIS EDUARDO ANDIA** e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado, a

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ. nº 56.725.385/0001-09, inscrita no CREMESP sob nº 01.620, com endereço na Rua João Lino, nº. 914, Centro, cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, representada neste ato, pelo seu presidente Sr. **APARECIDO DONIZETTI LEITE**, portador do RG nº 12.651.178 e CPF/MF sob nº 002.192.018-46, de ora em diante denominado **CONVENIADA**,

tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Municipal nº 4.018, de 13 de abril de 2018, Lei Municipal nº 4.141, de 13 de dezembro de 2019, Lei Municipal nº 4.160, de 17 de junho de 2020, e Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A Cláusula 7º do Convênio nº 16, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente Convênio, a **CONVENIADA** receberá recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação global mista e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido no Plano Operativo Assistencial.

§ 1º Todos os recursos financeiros que compõem o orçamento da **CONVENIADA**, que subsidiem as ações e serviços para o SUS, constarão



neste instrumento contratual, com especificação das fontes financeiras federal, estadual, distrital, municipal e outras.

§2º Os repasses referentes à tabela dos temas das REDES TEMÁTICAS serão efetuados de acordo com a disponibilidade dos recursos repassados para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Bárbara d'Oeste e respeitará a vigência das Portarias Ministeriais da linha de Incentivo, nas quais os valores se destinam, respeitando, ainda, as exigências estabelecidas por essas Portarias, tais como: cadastros e utilizações comprovadas dos leitos, execução das cirurgias eletivas devidamente atestada pelo Setor de Auditoria e Controle (SAC).

§ 3º Neste Convênio, os recursos serão repassados na forma de orçamentação global mista e subdivididos da seguinte forma:

I- o valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ **36.378.051,24** (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

Repasses	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Fontes de Recursos
1) Subvenção Municipal Fixa	1.436.000,00	17.232.000,00	Fundo Municipal de Saúde
2) Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	877.089,14	10.525.069,68	Ministério da Saúde
		(+) repasse 2.880.000,00 (UTI COVID)	Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde ou Fundo Municipal de Saúde
3) INTEGRASUS	14.710,52	176.526,24	Ministério da Saúde
4) Incentivo à Contratualização	123.878,61	1.486.543,32	Ministério da Saúde
5) Pós Fixado (Procedimentos/ Exames/CPFL)	285.826,00	3.429.912,00	Ministério da Saúde/ Fundo Municipal Saúde
6) Contribuição – Reforma leitos UTI – Covid-19	3 parcelas de R\$ 200.000,00	600.000,00	Ministério da Saúde
7) Locação de Imóvel – Espaço síndromes gripais	6 parcelas de R\$ 8.000,00	48.000,00	Fundo Municipal de Saúde
TOTAIS	2.945.504,27	36.378.051,24	





II- o componente pós-fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade, Média Complexidade Eletiva e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, e também pagamento do insumo de energia elétrica, será repassado a **CONVENIADA**, “*a posteriori*”, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SECRETARIA Municipal de Saúde, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmemente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, e quanto a energia elétrica será repassado mediante a comprovação dos pagamentos feitos a CPFL para quitação do referido insumo, podendo nesse caso o recurso ser adiantado, desde que comprovado imediatamente o pagamento.

III- a parcela pré-fixada importa em **R\$ 17.232.000,00 (dezesete milhões, duzentos e trinta e dois mil reais)** a ser transferida à **CONVENIADA** em parcelas fixas mensais de **R\$ 1.436.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais)** conforme discriminado abaixo e que oneram recursos do Fundo de Saúde do **CONVENENTE**:

a) quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo.

b) sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Plano Operativo e definidas por meio das seguintes faixas:

b.1) cumprimento de 92% ou mais das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

b.2) cumprimento de 80% a 91% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo e,

b.3) cumprimento de 50% a 79% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 60% do valor da parcela referida no *caput* da Cláusula, salvo se houver



08
h

atestado de permanência comprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 4º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 5º Caso a **CONVENIADA** não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas, por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, terá seu Convênio e POA revisados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ajustando as metas pactuadas e o valor financeiro ao desempenho da mesma, por meio do Termo Aditivo readequando o POA.

§ 6º Caso o percentual de cumprimento de metas for superior a 100% por três meses consecutivos ou cinco meses alternados será necessário rever o POA e valores contratuais pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, mediante aprovação do Gestor Municipal, Estadual de Saúde e do Distrito Federal do SUS, havendo recurso orçamentário.

§ 7º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo, entre o **CONVENIENTE E A CONVENIADA**, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

§ 8º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas de que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, sendo que, anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ocorrer a revisão dos valores financeiros.

§ 9º O **CONVENIENTE** compromete-se a efetuar pagamento à **CONVENIADA**, impreterivelmente, no dia estipulado, conforme descritos abaixo:

I - valor Pré-Fixado (Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, INTEGRASUS e Incentivos a Contratualização) no valor de **R\$1.015.678,27** (um milhão, quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) até o 10º (décimo) dia útil do mês;

II - valor Pré-Fixado no valor de **R\$1.436.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais)**, sendo 60% no 5º (quinto) dia útil do mês e 40% até o dia 30 de cada mês;



III - valor Pós-Fixado será repassado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, mediante entrega de comprovantes e relatórios;

IV - contribuição no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo repassado em 03 (três) parcelas a partir da vigência do presente aditamento, sendo a fonte de recurso do Ministério da Saúde;

V – valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta reais) para a instalação de até 20 leitos/COVID-19, na forma de repasse, na seguinte conformidade:

a) em parcela única ou mensal de acordo com o recebimento do referido valor do Ministério da Saúde ou,

b) no caso de atraso ou falta de concretização de recebimento do valor descrito na alínea anterior deste inciso V, em 03 (três) parcelas mensais, com recursos municipais/estaduais, a título de antecipação ou custeio propriamente dito, cujo objetivo é a continuidade dos serviços.

VI – locação de conjunto de salas para atendimento de síndromes gripais por 06 (seis) meses, com valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo como fonte de recurso o Fundo Municipal de Saúde;

§10 Os valores serão utilizadas conforme descrito na tabela abaixo:

	VALORES (R\$)	UTILIZAÇÃO
Valor Fixo	1.436.000,00	Pagamento folha de empregados, médicos e demais profissionais, inclusive pessoa jurídica; Realização de Transporte Especializado a pacientes internados na Rede de Urgência e Emergência intra e inter municipal; Realização de Exames Complementares, Materiais, Insumos, Medicamentos e Procedimentos não disponíveis no Município ou, eventualmente, não cobertos pelo SUS, porém imprescindíveis ao atendimento dos pacientes, inclusive alimentação necessária para pacientes em observação nos PSs. Manutenção das CNDs (Certidões Negativas de Débito); Pagamento de Médicos de Retaguarda para pacientes SUS, à distância e presencial.



	258.541,67	Incentivo a rede de urgência e emergência (40 leitos)
	609.751,88	Incentivo a Cirurgias Eletivas e Procedimentos Ambulatoriais.
Variável Pós Fixadio Linha de Incentivo	8.795,59	Rede Cegonha
	123.878,61	Incentivo à Contratualização
	14.710,52	INTEGRASUS
Variável Pós Fixadio	285.826,50	Procedimentos de média e alta complexidade/pagamento de insumo de energia elétrica junto a CPFL
	600.000,00	Construção e reforma de 10 (dez) leitos de UTI a serem pagos em 03 (três) parcelas.
	2.880.000,00	Inclusão de até 20 leitos de UTI para tratamento COVID-19.
	48.000,00	Locação imóvel – Espaço covid-19

§ 11 O Recurso Financeiro repassado à **CONVENIADA** pela Secretaria Municipal de Saúde no valor mensal de **R\$ 1.436.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais)** mensais, quando solicitados, ficam condicionados à apresentação das Certidões Negativas de Débito - CNDs de FGTS, INSS e tributos da Receita Federal.”

CLÁUSULA 2ª - Do Plano Operativo Assistencial - Em observância ao disposto na cláusula sexta, §§ 1º e 2º do Convênio nº. 16, de 20 de abril de 2018, fica alterado o quadro do item 1.3, inclusão meta no quadro



2.1.2, além de alterações nos quadros dos itens 2.2.1, 4, 5, 5.1, 5.2 e 12 do POA – Plano Operativo Assistencial, além de alterações na redação item 5.3 e 7, conforme abaixo:

(...)

1.3. Perfil Assistencial

Quadro II – Capacidade instalada: distribuição do número de leitos-dia operacionais:

ESPECIALIDADES	SUS	NÃO SUS	TOTAL DE LEITOS EXISTENTES
Clinica			
Clinica Geral -RUE	28	31	59
Cirúrgico			
Cirurgia Geral - RUE	08	00	08
Traumotologia/ortopedia-RUE	04	00	04
Obstétrico			
Centro Obstétrico	04	01	05
Obstetrícia Cirúrgica	20	04	24
Pediátrico			
Pediatria	04	06	10
Complementar			
UTI Adulta Tipo II	09	00	09
UTI Adulta Isolamento	01	00	01
UTI Covid 19	Até 20	00	20
Total Geral	98	42	140

1.3.1. Serão determinados pela Secretaria de Saúde, mediante critérios técnicos, quais serão os pacientes que ocuparão os leitos contratualizados.

(...)

2.1.2 - Metas da Gestão





Indicador	Meta	Prazo	Pontuação (10 pontos)
Mapeamento de ocupação hospitalar dos Leitos SUS identificados numericamente e nominalmente por Ala e especialidades, Redes de Urgência e Emergência e UTI, conforme procedimentos pactuados.	Mapas de todos os leitos diariamente, nos horários das 10 horas e 16 horas, incluindo final de semana e feriados.	Imediato	1
Cirurgias suspensas por Motivo 'Extra-paciente'	Menor que 5%	Imediato	1
Relatórios Demonstrativos de Despesas por áreas assistenciais SUS e não SUS (Mat. / Med., RH e honorários médicos).	100% dos Setores Assistenciais	Imediato	1
Comissão de Ética Médica, Revisão de Prontuário, Comissão de Óbito, Comissão de Ética de Enfermagem e CCIH.	Declaração mensal de existência e funcionamento das Comissões. Envio mensal de relatório de CCIH à VISA.	Imediato	1
Apresentação de Prontuários para Auditoria (Procedimentos contidos neste Plano Operativo).	100%, com até 30 dias da data da Alta/realização; divididos proporcionalmente aos dias úteis.	Imediato	1
Plano Diretor do Hospital	Atualização anual	Imediato	1
Adimplência junto à CPFL	Comprovação de pagamentos de débitos e negociações	Imediato	1
Alvará de Licença de Funcionamento anual Emitido pela Vigilância Sanitária	Atualização pelo período determinado pela Vigilância Sanitária	Imediato	3
TOTAL			10

(...)





2.2 - Metas Quantitativas

2.2.1 - Média Complexidade Ambulatorial - Procedimentos

Média Complexidade Ambulatorial	Nº de Procedimento Pactuados	Valor Mensal
Raios-X	1000	23.520,00
Ultrassom	200	18.900,00
Traumaortopedia	500	15.000,00
Tomografia Urgência	300	45.000,00
Procedimento Ambulatorial	320	8.534,00
Tococardiografia	380	760,00
TOTAL	2.700	111.714,00

O atendimento da meta quantitativa de Procedimentos Pactuados corresponderá a 10 pontos.

(...)

4 - REPASSE DOS RECURSOS RELATIVOS AO COMPONENTE PRÉ-FIXADO

Resumo Fixo – MÉDIA COMPLEXIDADE

MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
Ambulatorial Fixo (Tabela do Item 2.2.1 + Tabela do item 2.2.2)	123.714,00
Hospitalar Fixo	486.037,88
Hospitalar Fixo Rede de Urgência e Emergência (40 leitos)	258.541,67
Rede Cegonha (01Leito/UTI)	8.795,59
TOTAL	877.089,14

MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Leitos UTI COVID-19	2.880.000,00

(...)

5 - REPASSE DOS RECURSOS RELATIVOS AO COMPONENTE PÓS-FIXADO (VARIÁVEL/ PRODUÇÃO)

**Resumo Variável**

ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE/CPFL	VALOR MENSAL (R\$)
Hospitalar Neurocirurgia	50.000,00
Leito de UTI Adulto (08 diárias)*	12.800,00
Ambulatorial Média Complexidade	106.276,50
Ambulatorial Alta Complexidade	88.750,00
CPFL	28.000,00
TOTAL	R\$ 285.826,50

*Ocupação de leito de UTI de forma eventual, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1 - Ambulatorial Média Complexidade Eletiva

AMBULATORIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	Nº de procedimento Pactuados	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Ultrassom eletivo	500	R\$87,50	R\$43.750,00
Mamografia	300	R\$45,00	R\$13.500,00
Avaliações Oftalmológicas	300	R\$71,96	R\$21.588,00
Exames Oftalmológicos tabela SUS	50	R\$158,57	R\$7.928,50
Ecocardiograma	30	R\$106,00	R\$3.180,00
Holter	15	R\$106,00	R\$1.590,00
Mapa	06	R\$40,00	R\$240,00
Polissonografia	20	R\$400,00	R\$8.000,00
Processamento Auditivo Central	10	R\$150,00	R\$1.500,00
Otoneurologico	20	R\$200,00	R\$4.000,00
Bera com Sedação	5	R\$200,00	R\$1.000,00
TOTAL			R\$106.276,50

5.2 - Ambulatorial Alta Complexidade

AMBULATORIAL ALTA COMPLEXIDADE	N de procedimento Pactuados	Valor Unitário	Valor Total
Ressonância	80	R\$500,00	R\$40.000,00
Ressonância com sedação	3	R\$750,00	R\$2.250,00
Tomografia com sedação	5	R\$300,00	R\$1.500,00
Tomografia	300	R\$150,00	R\$45.000,00
TOTAL			R\$88.750,00



5.3 – CPFL

O atendimento da meta de adimplência junto à CPFL resultará num incremento de recurso no importe de R\$28.000,00, mediante apresentação de documentos comprobatório de pagamento realizado no mês de competência anterior.

(...)

7 – OUTROS REPASSES

7.1 – Repasse de recurso para construção e reforma 10 leitos UTI: Contribuição no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo repassado em 3 parcelas.

7.2 - Repasse para inclusão de novos leitos para tratamento COVID-19: Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial o valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

7.3 - Repasse de recurso para locação de conjunto de salas para atendimento de síndromes gripais por 06 (seis) meses, com valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais) e total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo fonte do recurso do Fundo Municipal de Saúde;

(...)

12 - DEFINIÇÃO DA ORIGEM DO REPASSE

Repases	Origem	Valor Mensal (R\$)
1) Subvenção Municipal Fixa	Secretaria Municipal de Saúde	1.436.000,00
2) Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	Ministério da Saúde/Secretaria Estadual/Fundo Municipal de Saúde	877.089,14 (+) repasse 2.880.000,00*
3) INTEGRASUS	Ministério da Saúde	14.710,52
4) Incentivo à Contratualização	Ministério da Saúde	123.878,61
5) Pós Fixado (Procedimentos/ Exames)	Ministério da Saúde/Secretaria	285.826,00
6) Contribuição – Reforma leitos UTI - Covid-19	03 parcelas	600.000,00*
7) Locação imóvel – Espaço Covid 19	06 parcelas	48.000,00*
TOTAL MENSAL		2.737.504,77

*Importâncias não contabilizadas no valor mensal em decorrência de tratarem-se de condicionantes específicas eventuais.

(...)



CLÁUSULA 3ª - Dos Recursos Orçamentários - Os recursos do presente convênio oneram o Fundo de Saúde da **CONVENENTE**, classificação programática nº. 10.302.0061.2.114.

CLÁUSULA 4ª - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio e do Plano Operativo Assistencial que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA 5ª - O presente aditamento é feito atendendo-se a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e respectiva autorização, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2.020, sendo revogadas as disposições em contrário.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, ___ de _____ de 2.020.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
APARECIDO DONIZETTI LEITE
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei decorre da delicada situação vivenciada mundialmente e, atualmente, agravada no Brasil em virtude da Pandemia Coronavírus - COVID-19.

Tal fato acarretou a necessidade de complementar o Convênio nº 16/2018, firmado entre o Município de Santa Bárbara d'Oeste e a Santa Casa de Misericórdia (Hospital Santa Bárbara), incluindo neste convênio os recursos descritos no respectivo Projeto de Lei, de origem Federal - Ministério da Saúde e de origem Municipal - Fundo Municipal de Saúde.

Tais recursos serão utilizados no combate à pandemia, visando a implementação de até 15 (quinze) novos leitos de UTI para tratamento do COVID-19, no valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), os quais, somados aos 05 (cinco) leitos já implantados (correspondente a R\$720.000,00), poderá totalizar 20 (vinte) leitos de UTI COVID, no montante de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

No que concerne às 96 diárias de leitos de UTI, estas serão destinadas a provisionar eventuais necessidades do serviço de urgência e emergência do Município.

E, ainda, serão utilizados recursos para locação de conjunto de salas para atendimento de síndromes gripais por 06 (seis) meses, sendo repassado, também, recurso federal decorrente da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 21/05/2020.

Destacamos que as complementações, ora apresentadas, contam com a anuência e manifestação por parte da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia, bem como com a previsão orçamentária para o repasse de tais recursos.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.


DENIS EDUARDO ANDIA
PRÉFEITO MUNICIPAL